



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.315

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

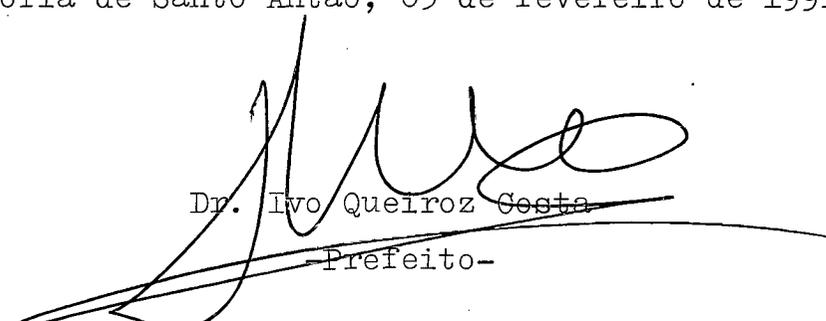
Art. 1º - O inciso XVIII do Art. 3º da Lei Orgânica deste Município, passa a ter a seguinte redação:

"Autorizar, mediante aprovação do Poder Legislativo, a instalação de novos Postos de Combustíveis derivados de petróleo, inflamáveis ou explosivos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

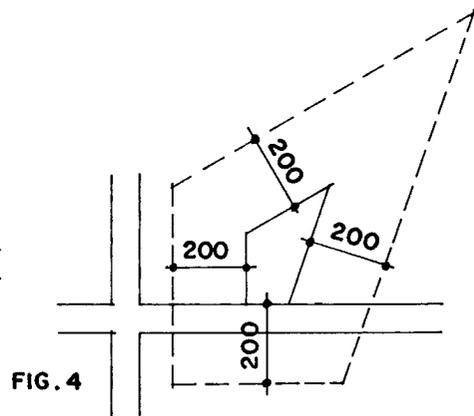
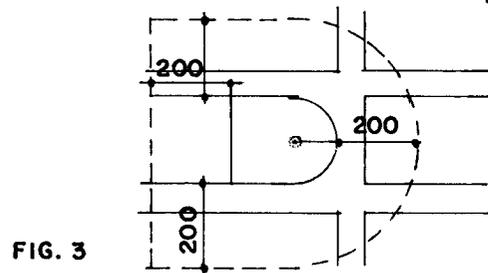
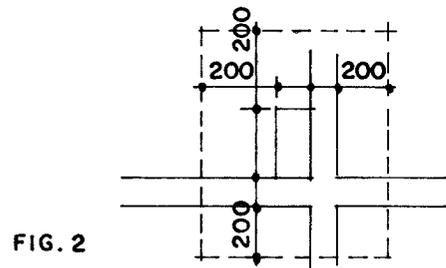
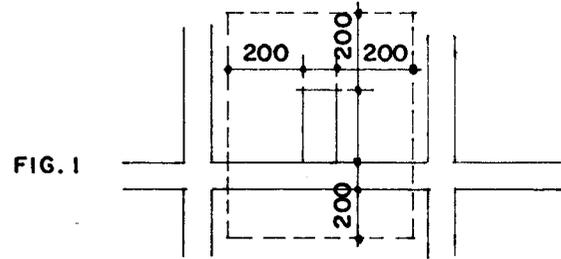
Vitória de Santo Antão, 05 de fevereiro de 1991.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-

REGULAMENTO P/INST. E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO
E LAVAGEM DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE STO ANTÃO-PE.

ANEXO I - EXEMPLOS GRÁFICOS P/ DETERMINAÇÃO DA ÁREA DE
SEGURANÇA DOS POSTOS.
- ARTIGO 13 DO REGULAMENTO



REGULAMENTO P/INST. E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ABASTECIMENTO
E LAVAGEM DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE STO ANTÃO-PE.

ANEXO II - EXEMPLO
EXPOSIÇÃO GRÁFICA DAS DISTÂNCIAS
DO ARTIGO 13 A 7II DO REGULAMEN-
TO.

